

Id:0F8BE5E4FD9F9698

urici 45 Portelas

Decreto nº 461 /2024

Dispõe sobre atividades do ano letivo do ano de 2024 na rede pública municipal de ensino de Murici dos Portelas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, usando de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais inerentes à administração pública insertos no art. 37, caput, da Carta Constitucional, notadamente o da legalidade;

CONSIDERANDO as intensas precipitações chuvosas que vem recaindo sobre o município de Murici dos Portelas/PI:

CONSIDERANDO que as chuvas vem tornando intrafegáveis diversas vias da zona rural do município, inviabilizando a regular prestação dos serviços de transporte escolar, inclusive importando em elevação de gastos para resgate de veículos atolados, sendo obrigado utilizar

CONSIDERANDO o estado das vias pode colocar em risco os usuários do serviço do transporte escolar.

DECRETA:

- Art. 1º Fica suspenso o serviço de transporte escolar nas rotas, da rede pública municipal local, que atendem as comunidades Vitório e Touros da zona rural do município de Murici dos Portelas/PI.
- § 1º A deliberação de que trata este artigo decorre da inviabilidade de manutenção do serviço de transporte escolar de forma regular ante a situação de intrafegabilidade das vias que compõe os trechos em referência.
- § 2º A medida de que trata esta norma não importará no funcionamento das unidades de ensino da rede, as quais manterão as atividades de forma regular.
- § 3º A determinação de que trata este decreto, por precaução, é por 10 (dez) dias, a contar do dia 16/04/2024.
- § 4º A medida cerne deste decreto deve ser objeto de ampla e maciça divulgação, utilizando-se todos os veículos de publicação disponíveis.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve organizar, juntamente com equipe pedagógica e gestores escolares, plano de trabalho para evitar perdas dos alunos atingidos pela medida ceme deste decreto, podendo se valer de implementação de mecanismos de ensino no formato remoto mediante disponibolização de material didático e acompanhamento por vias alternativas.
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deve, havendo necessidade, ajustar o calendário escolar com o fito de cumprir o disciplinado no art. 24, I, da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), medida a qual deve observar o disposto no § 3º do art. 1 deste decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas/Pl. em 16 de abril de 2024.

ninzo do Chargos Correla de Souro Francisca das Chagas Correia de Sousa Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI

ld:07384512CC639833



CONTRATO N° 01.002/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MELHORIA DA GESTÃO, DOS PROCESSOS E DOS CONTROLES DOS ATIVOS E PASSIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS/PI.

Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito o MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS /PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lira Portela, 194, Centro, inscrito no CNPI sob o Nº 01.612.596/0001-43, por intermédio do FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MURICI DOS PORTELAS - MURICI - PREV, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Carlos Dario Araújo Portela, inscrito no CPF nº 647.453.413-34 e portador do RG nº 2085948 SSP PI, residente e domicilidad parte cidade no un de companiente de companiente de parte cidade no un de companiente d Araŭjo Portela, inscrito no CPF n° 647.453.415-34 e portador do RG n° 2085948 SSP Pl, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e a SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 04.540.923/0002-78, localizada na Av. Pedro Almeida, 1101, Bairro São Cristóvão, Teresina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, CPF N°. 034.656.898-60, observadas às disposições da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do CONTRATO IN. Nº 01.002/2023, firmado entre as partes em 07/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, 82º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de con acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual global para R\$ 99.008,17 (noventa e nove mil oito reais e dezessete centavos), referente a 4,51% com base no IPCA dos últimos 12 me gastos com serviços de consultoria estabelecido pela PORTARIA № 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 da SPREV.

ulado os valores acima para o ano de 2024, a contar da data da assinatura deste TERMO ADITIVO.

3.2. O presente contrato e aditivos serão reajustados anualmente pelo índice de inflação oficial do País (IPCA), desde que não ultrapasse o limite estabelecido por lei para gastos com serviços de consultoria.

CLÁUSULA OUARTA – DA DESPESA E DO REAJUSTE

4.1. As despesas deste aditivo serão pagas com recursos do Fundo de Previdência Municipal: Elemento de despesa: 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS e da CONTRATADA, e encontra amparo legal nos artigo 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam RATIFICADAS em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

MURICI DOS PORTELAS-PI, 10 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

MURICI - PREV - Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Municipais De Murici Dos Portelas Carlos Dario Araújo Portela

CONTRATADA

SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA Ildemar Almeida da Silva Sócio Diretor

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA EM ANO XXII • TERESINA (PI) - SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024 • EDIÇÃO V XLVI